**RESOLUÇÃO Nº. 25 DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANUÁRIA - CMAS DE Januária, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal n° 1.677, de 28 de março de 1996; e alterada pela Lei n° 1.719, de março de 1.997; modificada pela Lei n° 1.886, de 26 de setembro de 2000; e alterada pela Lei nº 2.345 de 20 de dezembro de 2012; e transformada pela Lei nº 2.386 de 20 de setembro de 2013 o decreto n°3.402 de 10 de setembro de 2013; Artigo 4°, inciso VII, do seu Regimento Interno, aprovado em reunião ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2013;

Considerando a deliberação da 135ª Plenária Extraordinária do CMAS-JANUÁRIA, realizada em 30 de Junho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/ Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2012.

**Art. 2º** O demonstrativo refere-se ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a criança e adolescentes de 06 a 15 anos ofertado na Associação Atlética Pescando Cidadão no ano de 2012.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Januária, 30 de Junho de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cristiane Dias Lopes Santos

Presidente do CMAS de Januária